

**Edital n.º 01/2018 – SESDS**

**O Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba, por meio das Comissões de Avaliação e Apreciação dos Processos de Promoção Funcional dos Integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil GPC-600**, constituídas por meio da Portaria n.º 57/SESDS, de 07 de junho de 2018, publicada no D.O.E de 08 de junho de 2018, republica por incorreção no D.O.E. de 11 de julho de 2018, com fulcro nas atribuições que lhes confere a Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, publicada no D.O.E de 13 agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 94, de 13 de maio de 2010, publicada no D.O.E. de 14 de maio de 2010, a Medida Provisória n.º 270, de 02 de julho de 2018, publicada no D.O.E de 04 de julho de 2018, a Lei n.º 8.672, de 29 de outubro de 2008, publicada no D.O.E. de 30 de outubro de 2008, alterada pela Lei n.º 11.066, de 28 de dezembro de 2017, publicado no D.O.E. de 29 de dezembro de 2017, e o Decreto Estadual n.º 31.127, de 05 de março de 2010, publicado no D.O.E. de 09 de março de 2010, alterado pelo Decreto Estadual n.º 31.639, de 22 setembro de 2010, publicado no D.O.E. de 23 de setembro de 2010, e pelo Decreto n.º 38.429 de 04 de julho de 2018, publicado no D.O.E de 05 de julho de 2018, republicado por incorreção material no D.O.E do dia 10 de julho de 2018, torna público a abertura de inscrições e estabelece as regras para Processo de Promoção Funcional Integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil GPC-600, nos termos do presente Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DAS PROMOÇÕES**

1.1. O processo de promoção funcional será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu *caput*.

1.2. A promoção funcional dos integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil, sempre se dará, alternadamente pelo critério de antiguidade ou merecimento, nesta ordem.

1.3. As promoções ocorrerão nos limites das vagas existentes, que serão providas na proporção de uma por antiguidade e outra por merecimento, alternadamente, não havendo impedimento que a publicação dessas promoções ocorra em uma mesma data.

1.4. A promoção somente ocorrerá para a classe imediatamente superior àquela em que se encontra o Policial civil.

1.5. Será promovido pelo critério de antiguidade sempre o servidor melhor colocado de acordo com a lista obtida em ordem decrescente do tempo de serviço na classe, e em caso de empate, a classificação dar-se-á em obediência aos critérios dispostos no subitem 5.1.1 deste edital.

1.6. Será promovido pelo critério de merecimento, de cada lista tríplice que se formar, o primeiro colocado, assim considerado de acordo com as listas tríplíce elaboradas, considerando os resultados da avaliação de desempenho por ordem decrescente da nota obtida no IMPC descrito no subitem 6.4 deste edital, passando os dois nomes remanescentes a integrar a lista tríplice subsequente de forma sucessiva.

1.7. Poderão concorrer à promoção por antiguidade os policiais civis afastados por motivo de saúde, para exercício de mandato classista ou eleitoral e cedidos a órgãos não integrantes da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social;

1.8. Os servidores afastados, de forma exclusiva, por mais de **180 (cento e oitenta)** dias no período da avaliação de desempenho não poderão concorrer à **promoção pelo critério de merecimento**.

1.9. Será considerada como data inicial para a apuração do interstício a da publicação da promoção anterior ou a data de sua entrada em exercício no cargo efetivo.

1.10. Poderá concorrer à promoção o servidor que completar seu interstício até prazo final de inscrição.

1.11. O servidor policial civil somente poderá ser promovido depois de cumprido o estágio probatório.

1.12. Na apuração do interstício serão considerados em efetivo exercício os casos previstos no art. 69 da Lei Complementar n.º 85/2008, os períodos de suspensão convertida em multas e todas as ausências abonadas.

1.13. Haverá uma Comissão Permanente de Avaliação para cada carreira da Polícia Civil do Estado da Paraíba, que trabalhará de forma autônoma, respeitando os prazos limites deste edital, sendo responsável por:

a) conduzir e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos a serem realizados para efetiva aplicação das avaliações de desempenho;

b) elaborar e publicar em Boletim Interno da Polícia Civil e no Diário Oficial do Estado as listas de habilitação dos concorrentes à promoção no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições.

c) atribuir sua avaliação anual, efetuar a soma dos pontos, observando as classes dos avaliados, submetendo-as à homologação do Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social;

d) dar publicidade do resultado ao policial civil avaliado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão anual do IMPC;

e) oferecer informações nos casos de interposição de recursos.

1.13. As Comissões Permanentes de Avaliação estão assim distribuídas:

a) Comissão 01: Carreira Jurídico-Policial, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Delegados de Polícia;

b) Comissão 02: Carreira Policial Investigativa, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Agentes de Investigação, Escrivães de Polícia e Agentes Operacionais de Polícia Civil;

c) Comissão 03: Carreira de Polícia Científica, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Peritos Oficiais;

d) Comissão 04: Carreira de Apoio Técnico, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Técnicos em Perícia, Papiloscopistas e Necrotomistas;

1.13.1. A Comissão Permanente de Avaliação da categoria de Apoio Técnico, além de suas atribuições precípuas, também será responsável pela condução dos procedimentos de avaliação de desempenho e pela elaboração das listas dos concorrentes à promoção dos Agentes de Telecomunicações Policiais.

1.14. As listas com os nomes dos policiais civis concorrentes serão publicadas, por ordem decrescente da classificação final, pelos critérios de antiguidade e de merecimento.

1.15. As listas serão encaminhadas ao Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social para apreciação, deliberação e encaminhamento dos nomes dos concorrentes ao Governador, que promoverá através de ato publicado no Diário Oficial do Estado.

## 2. DAS VAGAS

2.1. O servidor concorrerá à promoção funcional dentro do limite de vagas remanescentes dispostas na Lei n.º 8.672/2008, alterada pela Lei n.º 11.066, de 28 de dezembro de 2018.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar o requerimento de inscrição, o servidor deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições ficarão abertas no período das 8 horas do dia **23/07/2018** às 16:30 horas do dia **31/08/2018** (horário de Brasília), mediante **protocolização no Núcleo de Protocolo e Documentação da SESDS**, situado à Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira I, João Pessoa-PB, devendo ser endereçadas à respectiva Comissão Permanente de Avaliação, consoante descrição prevista no subitem 1.13.

3.3. O requerimento de inscrição deverá ser feito de forma padronizada nos termos do formulário constante do **anexo I** deste edital, devendo ser rubricado e assinado.

3.4. O servidor poderá, ao efetuar o requerimento de inscrição, optar por concorrer à promoção por antiguidade, por merecimento ou por ambas, desde que preencha os requisitos exigidos no edital e na legislação de regência.

3.5. No momento do requerimento de inscrição, o servidor deverá preenchê-lo, de próprio punho, marcando sempre “SIM” ou “NÃO”, ou o que for exigido nos campos reservados para isso no formulário padronizado disposto no **anexo I** deste edital.

3.6. No caso de o servidor optar no campo do subitem 3.4 do formulário padrão de requerimento de inscrição (anexo I) apenas por concorrer à promoção por antiguidade, somente será necessário o seu preenchimento até o seu subitem 5.7.

3.7. A ausência do preenchimento no campo devido será interpretada pela Comissão de Avaliação como sendo resposta “NÃO” ao questionamento formulado.

3.8. O requerimento de inscrição poderá ser feito por procurador, mediante a entrega de procuração, com reconhecimento de firma e com poderes expressos para esse mister e acompanhado de cópia legível do documento de identidade do procurador.

3.9. O candidato que efetuar seu requerimento de inscrição por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

3.10. Os formulários necessários para a efetivação do requerimento de inscrição ficarão disponíveis juntamente com o edital durante todo o período de inscrição no site da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba – SESDS.

3.10.1. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

3.10.1.1. São documentos necessários para efetuar o requerimento de inscrição para concorrer à promoção por antiguidade:

- a) o formulário de requerimento de inscrição devidamente preenchido sem emendas ou rasuras;
- b) a fotocópia da carteira de identidade ou carteira funcional;
- c) a fotocópia do último contracheque;
- d) a fotocópia do ato de nomeação do servidor;
- e) certidão/extrato da Secretaria de Administração – SEAD atestando tempo de efetivo serviço do servidor na Polícia Civil, e na respectiva classe em que se encontra;
- f) certidão, se for o caso, que comprove qualquer tempo de efetivo serviço público fora da atividade da Polícia Civil da Paraíba;
- g) certidão do(s) filho(s) que tiver.

3.10.1.2. São documentos necessários para efetuar o requerimento de inscrição para concorrer à promoção por merecimento:

- a) todos aqueles elencados nas alíneas do subitem anterior;
- b) a juntada de 12 (doze) formulários padrão de avaliação mensal de desempenho constante do **anexo II** deste edital, devidamente preenchidos e avaliados pelo(s) chefe(s) imediato(s) dos últimos 12 (doze) meses;
- c) certidão da Subgerência de Recursos Humanos da SESDS, atestando a ausência de punição administrativa do servidor dentro do interstício de promoção;
- d) fotocópia de documentação que ateste a titulação - documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação;
- e) Comprovação (certificado, declaração) de participação, como ministrante ou aluno, em cursos e treinamentos com os números de horas-aulas discriminadas no subitem 6.5.2.4 deste edital – documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação;
- f) Comprovação de publicação de livros, teses, estudos e artigos de natureza afim ao cargo – documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação;
- g) Comprovação (cópia de publicação em boletim interno ou diário oficial) de elogios recebidos no exercício da função – documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação;

3.10.1.2.1. Na ausência do chefe imediato, em face de vacância provocada por aposentadoria, morte ou exoneração, para fins de cumprimento do que dispõe a alínea “b” do subitem anterior, a nota de avaliação de desempenho deverá ser dada pelo chefe imediatamente superior àquele de acordo com a escala hierárquica da Instituição Polícia Civil.

#### **4. DOS REQUISITOS GENÉRICOS PARA CONCORRER À PROMOÇÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO**

4.1. A promoção funcional dos integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil, código GPC 600, dar-se-á a requerimento do servidor junto à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social e para a classe imediatamente superior à que pertença, na respectiva categorial funcional, alternadamente pelo critério de antiguidade ou merecimento, mediante comprovação de preenchimento dos seguintes requisitos:

a) a existência de vagas na classe pleiteada no limite estabelecido na Lei n.º 8.672/2008, alterada pela Lei n.º 11.066/2017;

b) apresentação de requerimento de inscrição no prazo estipulado neste edital de abertura, tanto para concorrer pelo critério de merecimento quanto pelo critério de antiguidade, sendo permitida a juntada de documentos para instruir o procedimento;

c) apresentação de documento que comprove a conclusão de curso específico na Academia de Polícia Civil do Estado da Paraíba, que habilite o policial a concorrer à nova classe que pleiteia – **em face à ausência deste curso o mesmo deixa ser cobrado para esta promoção;**

d) constar na lista de habilitação publicada em edital por cada Comissão Permanente de Avaliação;

e) ter permanecido na respectiva classe por, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício, excetuando-se o caso da 3ª classe, período em que o servidor deverá ter pelo 03(três) anos de efetivo exercício, a fim de dar cumprimento ao estágio probatório.

4.1. Os cursos referidos no subitem 6.5.2.4 deste edital, à exceção de graduação, especialização em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, serão ministrados pela Academia de Ensino de Polícia, anualmente, inclusive mediante convênio com outras instituições de ensino superior do Estado ou de outras Unidades da Federação, em qualquer caso, aprovado pelo Conselho de Ensino da Academia de Polícia.

4.2. O Curso de Formação exigido para o ingresso do policial civil na carreira não será considerado para efeito de promoção.

4.3. Um mesmo título ou elogio, ou a publicação de um mesmo livro ou artigo, não poderá ser utilizado para mais de uma promoção.

4.4. A avaliação para a promoção por merecimento será efetivada na classe, aferindo-se ainda o comportamento e o desempenho do policial civil sob os aspectos de capacitação, experiência e eficiência funcional, atendido o maior número possível dos requisitos a seguir:

I - curso específico na Academia de Ensino de Polícia, válido para promoção por merecimento (não será cobrado para este processo de promoção funcional);

II - cursos realizados em outras academias ou instituições, relacionados com a carreira policial;

III - publicação de livros, teses, estudos e artigos de natureza afim ao cargo;

IV - o diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado, realizado por instituições públicas ou privadas, na área afim ao cargo.

V- Elogios obtidos em razão do exercício do labor policial.

## **5. DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**

5.1. Poderão concorrer à promoção por antiguidade os integrantes das carreiras da Polícia Civil do Estado da Paraíba que tiverem maior tempo de efetivo exercício na classe, cujo interstício será contado, nos casos de:

I - nomeação, a partir da data de sua efetivação no exercício do cargo;

II - reversão ou retorno, a partir da data em que retornou ao efetivo exercício do cargo;

III - promoção, a partir da publicação do ato de movimentação.

5.1.1. Havendo empate na contagem do tempo de serviço na classe, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I - maior tempo de serviço, em caráter efetivo, na categoria;

II - maior tempo de serviço policial civil no Estado;

III - maior tempo de serviço policial em geral;

IV - maior tempo de serviço público no Estado;

V - maior tempo de serviço público em geral;

VI - maior idade;

VII - maior prole.

## **6. DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**

6.1. Na promoção por merecimento será levado em consideração a avaliação de desempenho feita pela Comissão previamente constituída para esse fim, bem como a qualificação e experiência funcional do servidor policial civil.

6.1.1. Havendo empate no caso da promoção por merecimento, será utilizado para fim de classificação como critério de desempate o do servidor concorrente mais idoso.

## **6.2. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

6.2.1. A avaliação de desempenho dos integrantes do Grupo GPC consistirá de 02 (duas) etapas:

a) mensal, que será realizada pelo chefe imediato de fato do avaliado, nos termos do Formulário Padrão definido no **anexo II** deste edital; e

b) anual, que será realizada pela Comissão de Promoção, nos termos do Formulário Padrão definido no **anexo III** deste edital.

6.2.2. Constituem-se critérios de avaliação de desempenho do integrante da carreira do Grupo GPC-600 Polícia Civil aferidos nos termos dos **anexos II e III** deste edital:

I - qualidade de trabalho;

II - produtividade no trabalho

III - iniciativa;

IV - presteza;

V - urbanidade no tratamento;

VI - disciplina;

VII - zelo funcional;

VIII - assiduidade;

IX - pontualidade;

X - cultura profissional e aproveitamento em programas de capacitação;

XI - chefia e liderança.

### 6.2.3. DOS CONCEITOS DE AVALIAÇÃO:

6.2.3.1. Os critérios de avaliação receberão os seguintes conceitos:

I - excelente;

II - bom;

III - regular;

IV - insatisfatório.

6.2.3.2. Excelente: o servidor receberá esse conceito quando tiver desempenho excepcional por possuir requisitos superiores aos necessários para o exercício de sua função.

6.2.3.3. Bom: o servidor receberá esse conceito quando preencher satisfatoriamente os requisitos da função.

6.2.3.4. Regular: o servidor receberá esse conceito quando atender aos requisitos mínimos para o exercício da função.

6.2.3.5. Insatisfatório: o servidor receberá esse conceito quando não atender aos requisitos mínimos para o exercício da função.

6.2.3.6. A atribuição dos conceitos “excelente” e “insatisfatório” pelo chefe imediato ou pela Comissão de Promoção será necessariamente acompanhada de consistente fundamentação conforme o anexo IV deste edital.

### 6.3. DA PONTUAÇÃO

6.3.1. Os critérios de avaliação de desempenho do integrante da carreira do Grupo GPC-600 Polícia Civil mencionados no subitem 6.2.2 deste edital serão pontuados por:

I - Cada chefe imediato, que poderá dar nota de 20 (vinte) a 60 (sessenta);

II - Comissão Permanente de Avaliação, que poderá dar nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

6.3.2. Da Pontuação conferida pelo chefe imediato aos conceitos descritos no subitem 6.2.3.1:

6.3.2.1. Os chefes imediatos atribuirão, mensalmente, aos conceitos disciplinados no subitem 6.2.3.1 deste edital, as seguintes notas:

I - excelente: 60 (sessenta) pontos;

II - bom: 50 (cinquenta) pontos;

III - regular: 30 (trinta) pontos;

IV - insatisfatório: 20 (vinte) pontos.

6.3.3. Da Pontuação conferida pelas Comissões de Promoção aos conceitos descritos no subitem 6.2.3.1:

6.3.3.1. A Comissão Permanente de Avaliação, baseando-se nos conceitos disciplinados no subitem 6.2.3.1 deste edital, na avaliação mensal e individual efetuada pelo chefe imediato, bem como em diligências que julgar necessárias, atribuirá, anualmente, as seguintes notas:

I - excelente: 10 (dez) pontos;

II - bom: 8 (oito) pontos;

III - regular: 5 (cinco) pontos;

IV - insatisfatório: 0 (zero) ponto.

6.4. DO ÍNDICE DE MERECEMENTO:

6.4.1. O Índice de Merecimento do Policial Civil - IMPC será processado, anualmente pela Comissão Permanente de Avaliação.

6.4.1.1. Serão consideradas como base do IMPC a avaliação de desempenho mensal e individual, realizada pelo chefe imediato, e a avaliação anual da Comissão Permanente de Avaliação, observados os critérios de avaliação.

6.4.1.2. A aferição do IMPC, em cada ano, obedecerá à seguinte ordem:

I - Das notas atribuídas pelo chefe imediato:

a) será considerado, para aferição do IMPC, o período dos últimos 12 (doze) meses;

b) serão somadas as notas obtidas, mensalmente, para cada um dos 11(onze) critérios constantes dos incisos do subitem 6.2.2 deste edital;

c) o resultado da soma será dividido por 12 (doze), aferindo-se a média de cada um dos critérios;

d) em seguida, serão somadas as médias de todos os critérios;



e) o resultado será dividido por 11(onze), extraindo-se o merecimento parcial (MP1).

II - Das notas atribuídas pela Comissão Permanente de Avaliação:

a) serão somadas as notas atribuídas pela comissão alusivas aos 11(onze) critérios definidos no subitem 6.2.2 deste edital;

b) o resultado da soma será dividido por 11 (onze), extraindo-se o merecimento parcial (MP2).

6.4.1.3. O merecimento parcial MP3 será extraído da soma da pontuação obtida dos critérios concernentes à qualificação e experiência profissional do servidor.

6.4.1.4. O IMPC anual será o resultado aferido da soma da média parcial das notas atribuídas pelo chefe imediato, com a média parcial das notas atribuídas pela Comissão Permanente de Avaliação (IMPC = MP1 + MP2 + MP3).

6.5. DA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA FUNCIONAL:

6.5.1. Na avaliação de qualificação e experiência funcional, feita nos termos do formulário padrão previsto no **anexo V**, serão observados os títulos acadêmicos do servidor, capacitação na área de segurança pública, com participação, na qualidade de ministrante ou aluno, em cursos e treinamentos, experiência profissional em cargos ocupados, as obras publicadas, bem como os elogios recebidos pelo servidor no exercício de sua função.

6.5.1.1. Os títulos, cursos, períodos comprovados de ocupação de cargos e obras publicadas não poderão ser utilizados como objeto de avaliação para o alcance de mais de uma promoção.

6.5.2. Da Pontuação de Qualificação e Experiência Funcional conferida pela Comissão de Promoção:

6.5.2.1. O servidor que comprove ser possuidor de títulos acadêmicos descritos abaixo receberá por cada um deles as pontuações correspondentes especificadas no subitem 6.5.2.5 deste edital:

I - doutorado em área afim (pós-graduação *stricto sensu*).

II - mestrado em área afim (pós-graduação *stricto sensu*);

III - especialização (pós-graduação *lato sensu*), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

6.5.2.2. O servidor que comprove ser autor individual de publicações técnicas descritas abaixo na sua área de atuação receberá por cada uma delas as pontuações correspondentes especificadas no subitem 6.5.2.5 deste edital:

I - livro;

II - artigo técnico.

6.5.2.2.1. Para fins de pontuação do inciso II do subitem 6.5.2.2, são considerados os artigos técnicos publicados de forma impressa, bem como em revistas eletrônicas e em sites especializados.

6.5.2.3. Os cursos de capacitação na área de segurança pública receberão pontuação especificada neste edital.

6.5.2.4. O servidor que comprove haver participado, como ministrante ou aluno, de cursos e treinamentos com os números de horas-aulas abaixo discriminadas, receberá a pontuação especificada no subitem 6.5.2.5 deste edital:

I - participação na qualidade de ministrante de cada curso/treinamento com mais de 60 (sessenta) horas-aulas;

II - participação na qualidade de ministrante de cada curso/treinamento com 60 (sessenta) horas-aulas;

III - participação na qualidade de ministrante de cada curso/treinamento com 40 (quarenta) horas-aulas;

IV - participação na qualidade de ministrante de cada curso/treinamento com 20 (vinte) horas-aulas;

V - participação na qualidade de aluno de cada curso/treinamento com mais de 60 (sessenta) horas-aulas;

VI - participação na qualidade de aluno de cada curso/treinamento com 60 (sessenta) horas-aulas;

VII - participação na qualidade de aluno de cada curso/treinamento com 40 (quarenta) horas-aulas;

VIII - participação na qualidade de aluno de cada curso/treinamento com 20 (vinte) horas-aulas.

6.5.2.5. A titulação, a participação em cursos como ministrante ou aluno, as obras publicadas, bem como a experiência profissional receberão a seguinte pontuação:

<p><b>Títulos Acadêmicos</b></p>	<p>a) Doutorado - <b>15 pontos</b>  b) Mestrado - <b>12 pontos</b>  c) Especialização com carga horária mínima de 360 horas - <b>8 pontos</b></p> <p>OBS: Não poderá ser utilizado título já tomado por parâmetro em promoção anterior.</p>
<p><b>Ministrante em Cursos e Treinamentos na área de segurança pública</b></p>	<p><u>Pela participação de cada curso/treinamento na área de segurança pública com:</u>  a) acima de 60 horas-aulas - <b>2 pontos</b>  b) 60 horas-aulas - <b>1,5 pontos</b>  c) 40 horas-aulas - <b>1 ponto</b>  d) 20 horas-aulas - <b>0,5 ponto</b></p> <p>OBS: Não poderá ser utilizado curso já tomado por parâmetro em promoção anterior.</p>
<p><b>Aluno em Cursos e treinamentos na área de segurança pública</b></p>	<p><u>Pela participação de cada curso/treinamento na área de segurança pública com:</u>  a) acima de 60 horas-aulas - <b>2 pontos</b>  b) 60 horas-aulas - <b>1,5 pontos</b>  c) 40 horas-aulas - <b>1 ponto</b>  d) 20 horas-aulas - <b>0,5 ponto</b></p> <p>OBS: Não poderá ser utilizado curso já tomado por parâmetro em promoção anterior.</p>

<p><b>Experiência profissional</b></p>	<p>Por cada cargo ocupado:</p> <p>a) direção superior por cada ano de atuação:</p> <p>a.1) CDS-1: <b>20 pontos</b>  a.2) CDS-2: <b>18 pontos</b>  a.3) CDS-3: <b>16 pontos</b>  a.4) CDS-4: <b>14 pontos</b></p> <p>b) assessoramento à direção superior por cada ano de atuação:</p> <p>b.1) CAD-1: <b>12 pontos</b>  b.2) CAD-2: <b>11 pontos</b>  b.3) CAD-3: <b>10 pontos</b>  b.4) CAD-4: <b>9 pontos</b>  b.5) CAD-5: <b>8 pontos</b>  b.6) CAD-6: <b>7 pontos</b>  b.7) CAD-7: <b>6 pontos</b></p> <p>c) gerenciamento finalístico e instrumental por cada ano de atuação:</p> <p>c.1) CGS-1/CG-1: <b>9 pontos</b>  c.2) CGF-1/CG-2: <b>8 pontos</b>  c.3) CGF-2/CG-3: <b>7 pontos</b>  c.4) CGF-3/CG-4: <b>6 pontos</b>  c.5) CGF-4: <b>5 pontos</b>  c.6) CGF-5: <b>4 pontos</b>  c.7) CGF-6: <b>3 pontos</b></p> <p>d) assessoramento gerencial por cada ano de atuação:</p> <p>d.1) CAT-1: <b>3 pontos</b>  d.2) CAT-2: <b>2 pontos</b>  d.3) CAT-3: <b>1 pontos</b></p> <p>e) serviços de segurança pública por cada ano de atuação:</p> <p>e.1) CSP-1: <b>8 pontos</b>  e.2) CSP-2: <b>7 pontos</b>  e.3) CSP-3: <b>6 pontos</b>  e.4) CSP-4: <b>5 pontos</b>  e.5) CSP-5: <b>4 pontos</b></p> <p>f) funções de apoio administrativo por cada ano de atuação:</p> <p>f.1) FGT-1: <b>4 pontos</b>  f.2) FGT-2: <b>3 pontos</b>  f.3) FGT-3: <b>2 pontos</b></p> <p>g) elogio: <b>2 pontos</b></p> <p>OBS 1: Não poderá ser utilizado experiência profissional já tomada por parâmetro em promoção anterior.  OBS 2: Para os casos de 12 meses (1 ano) incompletos de atuação profissional será computada a pontuação integral dividida por 12 e multiplicada pela quantidade de meses.  OBS 3: Apenas serão pontuados os cargos exercidos no âmbito do Estado da Paraíba, de acordo com aqueles disciplinados na Lei n.º 10.467/20015.</p>
<p><b>Obras publicadas</b></p>	<p>Por cada obra publicada:</p> <p>a) livro: <b>2 pontos</b>  b) artigo técnico: <b>1 ponto</b></p>

6.5.2.5.1. Os cargos elencados nos incisos do subitem anterior estão disciplinados em símbolos dispostos nos termos da Lei n.º 10.467/2015.

6.5.2.5.2. Apenas serão pontuados, para fim de experiência profissional, os cargos exercidos no âmbito do Estado da Paraíba, de acordo a simbologia disciplinada na legislação citada no subitem anterior.

6.5.2.5.3. Serão computadas para fim de comprovação de ocupação de cargos as designações feitas por portarias internas.

6.5.2.5.4. O limite máximo para fim de pontuação de experiência profissional de ocupação de cargo é 10 (dez) anos de efetivo exercício.

6.5.2.5.5. Para fim de pontuação por experiência profissional serão tomados como parâmetros as simbologias dos cargos criados ou transformados nos termos da Lei n.º 10.467/2015.

## **7. DOS RECURSOS**

### **7.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1.1. Será facultado ao servidor que não se encontrar elencando na lista de habilitação dos concorrentes à promoção a interposição de pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Comissão de Avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da divulgação da referida lista.

7.1.1.1. A Comissão de Avaliação terá 10 (dez) dias corridos para julgar em decisão irrecorrível o pedido de reconsideração descrito no subitem anterior.

7.1.2. Na aferição do merecimento e antiguidade, o avaliado terá ciência dos resultados, podendo interpor pedido de reconsideração perante a Comissão Permanente de Avaliação, cuja decisão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ser apreciada em grau de recurso pelo Delegado Geral, que terá 30 (trinta) dias para julgá-lo em decisão irrecorrível.

7.1.2.1. O prazo para interposição de pedido de reconsideração é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

7.1.2.2. O pedido de reconsideração suspende a prescrição para interposição de recurso.

7.1.2.3. Decidido o pedido de reconsideração, recomeça a correr o prazo prescricional pelo seu restante, a partir da publicação do ato decisório ou da sua ciência.

7.1.2.4. O recurso à instância superior será encaminhado por intermédio da autoridade recorrida, que poderá conhecer o pedido e reconsiderar o ato impugnado, sendo vedada a renovação deste.

7.1.3. Caberá ao Delegado Geral decidir em primeira instância nos recursos contra decisões das comissões permanentes de avaliação.

7.1.4. Das decisões do Delegado Geral somente caberá recurso para o Conselho Superior da Polícia Civil quando elas não tratarem de recurso impugnativo de decisão de pedido de reconsideração.

7.1.5. Caberá ao Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba decidir, em segunda instância e pelo voto mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, nos recursos contra decisões das comissões permanentes de avaliação, relativamente à classificação para promoção dos integrantes da Polícia Civil do Estado da Paraíba, que terá 30 (trinta) dias para julgá-lo em decisão irrecorrível.

7.1.5.1. O prazo para interposição recurso junto ao Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do ato decisório ou da sua ciência.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

8.1. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente, pelos critérios de antiguidade e de merecimento.

8.2. Em caso de empate pelo critério de antiguidade, a classificação dar-se-á necessariamente nos termos do subitem 5.1.1 deste edital.

8.3. Em caso de empate pelo critério de merecimento, a classificação dar-se-á necessariamente nos termos dos subitens 6.1.1 deste edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição do servidor implicará na aceitação dos critérios utilizados para o processo de avaliação contidos neste edital.

9.2. O policial civil que for lotado em mais de uma unidade policial no mesmo ano, será avaliado por cada chefe imediato, a que esteve subordinado nos respectivos períodos.

9.3. O servidor em estágio probatório, ou seja, que ainda não tenha completado 03 (três) anos de efetivo exercício até data final de inscrição, deverá ser avaliado nos termos da norma específica que regulamenta o estágio probatório, para sua confirmação na Polícia Civil, bem como ser avaliado nos termos do presente regulamento para fins de promoção na carreira.

9.3.1. Decorrido o prazo de estágio probatório sem que o servidor tenha sido devidamente avaliado, fica o mesmo considerado estabilizado para fim deste edital.

9.4. O dirigente de Unidade Policial que tiver sob sua responsabilidade policial civil concorrente à mesma vaga a ser provida, deverá formalizar sua suspeição, para fins de avaliação de desempenho para promoção por merecimento, ao superior imediato, que deverá proceder à avaliação, ou designar quem possa fazê-la.

9.4.1. Aplica-se o procedimento definido no subitem anterior ao membro da Comissão Permanente de Avaliação que for o policial civil concorrente à mesma vaga a ser provida, ou que o tenha avaliado como dirigente de Unidade Policial, comunicando sua suspeição ao Delegado Geral, a quem cabe designar outro avaliador.

9.5. Os membros da Comissão Permanente de Avaliação e os dirigentes responsáveis pelas avaliações de desempenho para promoção, por merecimento, devem exercer suas funções com impessoalidade e imparcialidade, observando rigorosamente os critérios estabelecidos neste edital.

9.6. Todos os formulários necessários para a correta consecução do processo seletivo de promoção se encontram devidamente disciplinados nos **anexos I, II, III, IV, V e VI** deste edital.

9.7. Os casos omissos serão objetos de deliberação pelas Comissões Permanentes de Avaliação.

João Pessoa-PB, 17 de julho de 2018

---

**CLÁUDIO COELHO LIMA**



**EDITAL N.º 01/2018**  
**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1. Nome \_\_\_\_\_

1.2. Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

1.3. Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1.4. E-mail \_\_\_\_\_ Telefone Residencial \_\_\_\_\_

1.5. Telefone Celular \_\_\_\_\_ Telefone Funcional \_\_\_\_\_

**2. DADOS FUNCIONAIS**

2.1. Cargo ocupado \_\_\_\_\_

2.2. Classe atual \_\_\_\_\_ Classe Pleiteada \_\_\_\_\_

2.3. Órgão ou Secretaria em que o servidor se encontra cedido \_\_\_\_\_

2.4. Data da Nomeação \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data do Exercício \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2.5. Unidade de Exercício \_\_\_\_\_

2.6. Tempo de Efetivo exercício na Classe até o prazo final de inscrição: \_\_Ano\_\_ Mês\_\_ Dia(s)

**3. COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO ENDERECADA**

3.1. Comissões Permanentes de Avaliação descritas no subitem 1.14 do Edital

3.2. Comissão: \_\_\_\_\_ Carreira: \_\_\_\_\_

3.3. Promoção Funcional de \_\_\_\_\_

3.4. Promoção por Antiguidade \_\_\_\_\_ (sim ou não)

3.5. Promoção por Merecimento \_\_\_\_\_ (sim ou não)

**4. REQUISITOS GENÉRICOS PARA CONCORRER À PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E POR MERECEMENTO**

4.1. Existência de vagas na classe pleiteada enumeradas neste edital no limite estabelecido na Lei n.º 8.672/2008, alterada pela Lei n.º 11.066/2017 \_\_\_\_\_ (sim ou não)

4.2. Ter permanecido na respectiva classe por, no mínimo, dois anos de efetivo exercício \_\_\_\_\_ (sim ou não)

**5. DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**

5.1. Formulário de requerimento de inscrição devidamente preenchido sem emendas ou rasuras \_\_\_\_\_ (sim ou não)

5.2. Fotocópia da carteira de identidade ou funcional \_\_\_\_\_ (sim ou não)

5.3. Fotocópia do último contracheque \_\_\_\_\_ (sim ou não)

5.4. Fotocópia do ato de nomeação do servidor. \_\_\_\_\_ (sim ou não)

5.5. Certidão/extrato da Secretaria de Administração – SEAD atestando tempo de efetivo exercício do servidor na polícia civil, e na respectiva classe em que se encontra \_\_\_\_\_ (sim ou não)

5.6. Certidão que comprove qualquer tempo de efetivo exercício público fora da atividade da polícia civil da Paraíba \_\_\_\_\_ (sim ou não)

5.7. Certidão de Nascimento dos filhos. \_\_\_\_\_ (sim ou não). Quantidade \_\_\_\_\_

**6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROMOÇÃO POR MERECEMENTO**

6.1. Todos aqueles elencados nos subitens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 elencados anteriormente \_\_\_\_\_ (sim ou não)

6.2. Doze (12) formulários padrão de avaliação mensal na forma da alínea b” do subitem 3.10.1.2 deste Edital \_\_\_\_\_ (sim ou não)

6.3. Formulário padrão para fundamentar a avaliação do policial civil com conceitos excelente ou insatisfatório na forma do subitem 6.2.3.6 do Edital \_\_\_\_\_ (sim ou não). Quantidade \_\_\_\_\_

6.4. Certidão Negativa da Subgerência de Recursos Humanos da SESDS, atestando a ausência de punição administrativa do servidor dentro do interstício de promoção. \_\_\_\_\_ (sim ou não)

6.5. Fotocópia de documentação que ateste a titulação e/ou a conclusão dos cursos exigidos como pré-requisitos, nos termos dos incisos do subitem 4.2.1 deste edital \_\_\_\_\_ (sim ou não). Quantidade \_\_\_\_\_

6.6. Certificado ou declaração de participação, como ministrante ou aluno, em cursos e treinamentos com os números de horas-aulas discriminadas no anexo IV deste edital \_\_\_\_\_ (sim ou não). Quantidade \_\_\_\_\_

6.7. Comprovação de publicação de livros, teses, estudos e artigos de natureza afim ao cargo \_\_\_\_\_ (sim ou não). Quantidade \_\_\_\_\_

6.8. Cópia de publicação em boletim interno/diário oficial de elogios recebidos no exercício da função \_\_\_\_\_ (sim ou não). Quantidade \_\_\_\_\_

6.9. Cursos realizados em outras academias ou instituições, relacionados com a carreira policial \_\_\_\_\_ (sim ou não). Quantidade \_\_\_\_\_

6.10. Experiência profissional, por meio de exercício de cargos discriminados no anexo IV do edital \_\_\_\_\_ (sim ou não). Quantidade \_\_\_\_\_

**Termos em que pede e espera deferimento**

**JOÃO PESSOA, PB, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REQUERENTE**

**EDITAL N.º 01/2018**
**ANEXO II**
**FORMULÁRIO PADRÃO DE AVALIAÇÃO MENSAL DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO POR MERCECIMENTO**

<b>NOME DO AVALIADO:</b>						
<b>MATRÍCULA:</b>			<b>DATA DE NOMEAÇÃO:</b>			
<b>CARGO</b>			<b>CLASSE</b>			
<b>UNIDADE\ORGÃO\ENTIDADE</b>						
<b>AVALIAÇÃO REFERENTE AO MÊS: ( )01 ( )02 ( )03 ( )04 ( )05 ( )06 ( )07 ( )08 ( )09 ( )10 ( )11 ( )12</b>						
<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS – C-I</b>			<b>AVALIAÇÃO (de 20 a 60)</b>	<b>CONCEITO (E – B – R – I)</b>	
<b>C-I-1</b>	<b>Qualidade de trabalho</b>	A demonstração do grau de exatidão, precisão e apresentação, quando possível, mediante apreciação de amostras, do trabalho executado, bem como pela capacidade demonstrada pelo policial civil no desempenho das atribuições do seu cargo.				
<b>C-I-2</b>	<b>Produtividade no trabalho</b>	Produtividade no trabalho: a comprovação, a partir da comparação da produção desejada com o trabalho realizado que será aferido, sempre que possível, com base em relatórios estatísticos de desempenho quantificado.				
<b>C-I-3</b>	<b>Iniciativa</b>	Capacidade de agir, de apresentar sugestões ou ideias visando ao aperfeiçoamento do serviço, assim como o desempenho das atribuições e das tarefas que lhe foram designadas e que executou sem a supervisão permanente de outrem.				
<b>C-I-4</b>	<b>Presteza</b>	Qualidade, demonstrada pelo policial civil, de cooperar com a chefia, com os colegas e com o público, na realização dos trabalhos afetos ao organismo policial, com a devida prontidão na execução dos trabalhos;				
<b>C-I-5</b>	<b>Urbanidade no tratamento</b>	Conduta pessoal no relacionamento com o público, com os colegas e com os superiores, pautada na ética, na educação e na obediência ao conjunto dos princípios que orientam a conduta do policial civil;				
<b>C-I-6</b>	<b>Disciplina</b>	Observância dos preceitos e normas, com a compreensão dos deveres, da responsabilidade, do respeito e da seriedade com os quais o policial civil desempenha suas atribuições;				
<b>C-I-7</b>	<b>Zelo funcional</b>	Execução de suas atividades com cuidado, dedicação e compreensão dos deveres e responsabilidade				
<b>C-I-8</b>	<b>Assiduidade</b>	Aferida pelo número de ausências ao serviço				
<b>C-I-9</b>	<b>Pontualidade</b>	Aferida pelo número de entradas em serviço atrasadas, de saídas antecipadas ou de ausências durante o expediente de trabalho				
<b>C-I-10</b>	<b>Cultura profissional e aproveitamento em programas de capacitação</b>	Cultura profissional e aproveitamento em programas de capacitação: comprovação da capacidade para melhorar o desempenho das atribuições normais do cargo e para a realização de tarefas superiores, adquiridas por intermédio de estudos, de trabalhos específicos e da participação em cursos regulares relacionados com atribuições do cargo				
<b>C-I-11</b>	<b>Chefia e liderança</b>	O bom desempenho no exercício de funções de direção, coordenação, supervisão e orientação, bem como a participação, como representante da categoria funcional, em órgãos de deliberação coletiva ou em eventos técnicos de interesse da segurança pública				
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA NO FORMULÁRIO</b>						
<b>NOME DO CHEFE IMEDIATO:</b> _____						
_____			_____			
Assinatura			Local			
			____/____/____ Data			

**LEGENDA: EXCELENTE (E): 60 PONTOS; BOM (B): 50 PONTOS REGULAR(R): 30 PONTOS; INSATIFATÓRIO (I): 20 PONTOS**



**EDITAL N.º 01/2018**
**ANEXO III**
**FORMULÁRIO PADRÃO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO**

<b>NOME DO AVALIADO:</b>				
<b>MATRÍCULA:</b>		<b>DATA DE NOMEAÇÃO:</b>		
<b>CARGO</b>		<b>CLASSE</b>		
<b>UNIDADE\ORGÃO\ENTIDADE</b>				
<b>AVALIAÇÃO REFERENTE AO ANO DE:</b>				
<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS – C-II</b>		<b>AVALIAÇÃO ( de 0 a 10 )</b>	<b>CONCEITO (E- B - R - I)</b>
<b>C-II-1</b>	<b>Qualidade de trabalho</b>	A demonstração do grau de exatidão, precisão e apresentação, quando possível, mediante apreciação de amostras, do trabalho executado, bem como pela capacidade demonstrada pelo policial civil no desempenho das atribuições do seu cargo.		
<b>C-II-2</b>	<b>Produtividade no trabalho</b>	Produtividade no trabalho: a comprovação, a partir da comparação da produção desejada com o trabalho realizado que será aferido, sempre que possível, com base em relatórios estatísticos de desempenho quantificado.		
<b>C-II-3</b>	<b>Iniciativa</b>	Capacidade de agir, de apresentar sugestões ou ideias visando ao aperfeiçoamento do serviço, assim como o desempenho das atribuições e das tarefas que lhe foram designadas e que executou sem a supervisão permanente de outrem.		
<b>C-II-4</b>	<b>Presteza</b>	Qualidade, demonstrada pelo policial civil, de cooperar com a chefia, com os colegas e com o público, na realização dos trabalhos afetos ao organismo policial, com a devida prontidão na execução dos trabalhos;		
<b>C-II-5</b>	<b>Urbanidade no tratamento</b>	Conduta pessoal no relacionamento com o público, com os colegas e com os superiores, pautada na ética, na educação e na obediência ao conjunto dos princípios que orientam a conduta do policial civil;		
<b>C-II-6</b>	<b>Disciplina</b>	Observância dos preceitos e normas, com a compreensão dos deveres, da responsabilidade, do respeito e da seriedade com os quais o policial civil desempenha suas atribuições;		
<b>C-II-7</b>	<b>Zelo funcional</b>	Execução de suas atividades com cuidado, dedicação e compreensão dos deveres e responsabilidade		
<b>C-II-8</b>	<b>Assiduidade</b>	Aferida pelo número de ausências ao serviço		
<b>C-II-9</b>	<b>Pontualidade</b>	Aferida pelo número de entradas em serviço atrasadas, de saídas antecipadas ou de ausências durante o expediente de trabalho		
<b>C-II-10</b>	<b>Cultura profissional e aproveitamento em programas de capacitação</b>	Cultura profissional e aproveitamento em programas de capacitação: comprovação da capacidade para melhorar o desempenho das atribuições normais do cargo e para a realização de tarefas superiores, adquiridas por intermédio de estudos, de trabalhos específicos e da participação em cursos regulares relacionados com atribuições do cargo		
<b>C-II-11</b>	<b>Chefia e liderança</b>	O bom desempenho no exercício de funções de direção, coordenação, supervisão e orientação, bem como a participação, como representante da categoria funcional, em órgãos de deliberação coletiva ou em eventos técnicos de interesse da segurança pública		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA NO FORMULÁRIO</b>				
Presidente da Comissão _____				
Membros _____				
				_____/_____/_____ Local Data

**LEGENDA: EXCELENTE (E): 10 PONTOS; BOM(B): 08 PONTOS; REGULAR (R): 05 PONTOS; INSATISFATÓRIO (I): 0 PONTO**



**EDITAL N.º 01/2018**  
**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>NOME DO AVALIADO:</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>		<b>DATA DE NOMEAÇÃO:</b>	
<b>CARGO:</b>		<b>CLASSE:</b>	
<b>UNIDADE\ORGÃO\ENTIDADE:</b>			
<b>AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO À ___ 2ª CLASSE / ___ 1ª CLASSE / ___ CLASSE ESPECIAL.</b>			
<b>N.º</b>	<b>XXXXXXXX</b>	<b>CRITÉRIOS – C-III</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>C-III-1</b>	<b>Títulos Acadêmicos</b>	a) Doutorado - <b>15 pontos</b> b) Mestrado - <b>12 pontos</b> c) Especialização com carga horária mínima de 360 horas - <b>8 pontos</b>  OBS: Não poderá ser utilizado título já tomado por parâmetro em promoção anterior.	
<b>C-III-2</b>	<b>Ministrante em Cursos e Treinamentos na área de segurança pública</b>	<u>Pela participação de cada curso/treinamento na área de segurança pública com:</u> a) acima de 60 horas-aulas - <b>2 pontos</b> b) 60 horas-aulas - <b>1,5 pontos</b> c) 40 horas-aulas - <b>1 ponto</b> d) 20 horas-aulas - <b>0,5 ponto</b>  OBS: Não poderá ser utilizado curso já tomado por parâmetro em promoção anterior.	
<b>C-III-3</b>	<b>Aluno em Cursos e treinamentos na área de segurança pública</b>	<u>Pela participação de cada curso/treinamento na área de segurança pública com:</u> a) acima de 60 horas-aulas - <b>2 pontos</b> b) 60 horas-aulas - <b>1,5 pontos</b> c) 40 horas-aulas - <b>1 ponto</b> d) 20 horas-aulas - <b>0,5 ponto</b>  OBS: Não poderá ser utilizado curso já tomado por parâmetro em promoção anterior.	
<b>C-III-4</b>	<b>Experiência profissional</b>	<u>Por cada cargo ocupado:</u> a) direção superior por cada ano de atuação: a.1) CDS-1: <b>20 pontos</b> a.2) CDS-2: <b>18 pontos</b> a.3) CDS-3: <b>16 pontos</b> a.4) CDS-4: <b>14 pontos</b> b) assessoramento à direção superior por cada ano de atuação: b.1) CAD-1: <b>12 pontos</b> b.2) CAD-2: <b>11 pontos</b> b.3) CAD-3: <b>10 pontos</b> b.4) CAD-4: <b>9 pontos</b> b.5) CAD-5: <b>8 pontos</b> b.6) CAD-6: <b>7 pontos</b> b.7) CAD-7: <b>6 pontos</b> c) gerenciamento finalístico e instrumental por cada ano de atuação: c.1) CGS-1/CG-1: <b>9 pontos</b> c.2) CGF-1/CG-2: <b>8 pontos</b> c.3) CGF-2/CG-3: <b>7 pontos</b> c.4) CGF-3/CG-4: <b>6 pontos</b> c.5) CGF-4: <b>5 pontos</b> c.6) CGF-5: <b>4 pontos</b> c.7) CGF-6: <b>3 pontos</b> d) assessoramento gerencial por cada ano de atuação: d.1) CAT-1: <b>3 pontos</b>	

		<p>d.2) CAT-2: <b>2 pontos</b>  d.3) CAT-3: <b>1 pontos</b>  e) serviços de segurança pública por cada ano de atuação:  e.1) CSP-1: <b>8 pontos</b>  e.2) CSP-2: <b>7 pontos</b>  e.3) CSP-3: <b>6 pontos</b>  e.4) CSP-4: <b>5 pontos</b>  e.5) CSP-5: <b>4 pontos</b>  f) funções de apoio administrativo por cada ano de atuação:  f.1) FGT-1: <b>4 pontos</b>  f.2) FGT-2: <b>3 pontos</b>  f.3) FGT-3: <b>2 pontos</b>  g) elogio: <b>2 pontos</b></p> <p>OBS 1: Não poderá ser utilizado experiência profissional já tomada por parâmetro em promoção anterior.  OBS 2: Para os casos de 12 meses (1 ano) incompletos de atuação profissional será computada a pontuação integral dividida por 12 e multiplicada pela quantidade de meses.  OBS 3: Apenas serão pontuados os cargos exercidos no âmbito do Estado da Paraíba, de acordo com aqueles disciplinados na Lei n.º 10.467/20015.</p>	
<b>C-III-5</b>	<b>Obras publicadas</b>	<p>Por cada obra publicada:  a) livro: <b>2 pontos</b>  b) artigo técnico: <b>1 ponto</b></p>	
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA NO FORMULÁRIO – MERECIMENTO PARCIAL 3 (MP3)</b>			
<p><b>Presidente da Comissão</b> _____  <b>Membros</b> _____  _____</p> <p style="text-align: center;">_____ Local _____ / / _____ Data</p>			



**EDITAL N.º 01/2018  
ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PADRÃO DAS NOTAS FINAIS PARA PROMOÇÃO**

<b>NOME DO AVALIADO:</b>	
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>DATA DE NOMEAÇÃO:</b>
<b>CARGO</b>	<b>CLASSE</b>
<b>UNIDADE\ORGÃO\ENTIDADE:</b>	
<b>AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO À 2ª CLASSE / 1ª CLASSE / CLASSE ESPECIAL</b>	
<b>NOTAS</b>	<b>PONTOS</b>
<b>MERECIMENTO PARCIAL 1 - (MP1) = MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO PELO CHEFE IMEDIATO</b>	
<b>MERECIMENTO PARCIAL 2 - (MP2) = MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO PELA COMISSÃO</b>	
<b>MERECIMENTO PARCIAL 3 - (MP3) = AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA FUNCIONAL</b>	
<b>ÍNDICE DE MERECIMENTO DO POLICLA CIVIL - (IMPC) (IMPC = MP1 + MP2 + MP3)</b>	
<b>Presidente da Comissão</b> _____ <b>Membros</b> _____ _____	
	_____ / ____ / ____ Local Data